

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

**LOCADOR: GUAIRA COUNTRY CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.903.045/0001-09, sediada a Rua XV de Novembro, 3647, Centro, Guarapuava/Paraná, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO CARLOS TANNOURI PASTUCH, doravante designado simplesmente LOCADOR.

**LOCATÁRIA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ 77.538.510/0001-41, sediada na Rua Brasilino Moura, n.º 253, CEP n.º 80.020-600, Curitiba/Paraná, neste ato representada por sua Presidente MARILENA INDIRA WINTER, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA.

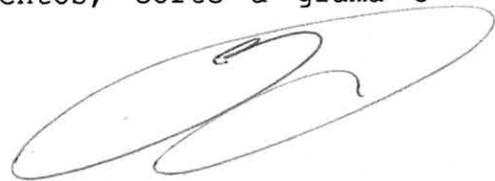
As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato, a locação das dependências abaixo descritas, localizadas na sede campestre do LOCADOR, na Avenida Serafim Camargo Ribas, s/n, Boqueirão, Guarapuava/PR, no período de **16 a 19 de junho de 2022** (quatro dias), para a realização dos **JOGOS DA ADVOCACIA DO PARANÁ - JAPs**, que é promovido pela LOCATÁRIA, quais sejam:

- a. 03 (três) campos de futebol - gramado natural, 01, 02 e 03;
- b. 05 (cinco) quadras de beach tennis, com redes e marcações no chão;
- c. Churrasqueira 03, com capacidade para 80 (oitenta pessoas);
- d. Churrasqueira do campo de futebol 01;
- e. Churrasqueira do campo de futebol 02;
- f. Todos os vestiários e banheiros;
- g. Estacionamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A locação envolve ainda a disponibilização das seguintes estruturas e serviços:

1. Banheiros limpos e pintados;
2. Limpeza dos banheiros durante o evento;
3. Chuveiros quentes e funcionando em todos os banheiros;
4. Arrumar mictório do banheiro da churrasqueira do campo de futebol 02;
5. Trocar caixa d'água do campo de futebol 02 por uma maior;
6. Limpar, pintar e deixar utilizável os dois banheiros do campo de futebol 01;
7. Limpeza e pintura da churrasqueira do campo 01;
8. Disponibilizar bandeirinhas de escanteio nos campos;
9. Pintura dos 3 campos de futebol;
10. Trocar as redes dos campos 01 e 03;
11. Pintar as traves dos campos 01 e 03;
12. Lâmpadas dos campos 02 e 03 revisar e trocar algumas por LED;
13. Pintar meios-fios dos estacionamentos, corte a grama e limpeza do canteiro;



14. Colocação de manilhas e limpeza atrás da churrasqueira do campo de futebol 02;
15. Deixar todos os estacionamentos disponíveis para uso;
16. Melhorar a iluminação do estacionamento;
17. Terminar de rebocar e fazer o piso na lateral (ou a arquibancada) na lateral das quadras de beach tennis;
18. Colocar mais areia nas quadras de beach tennis (superiores);
19. Colocar tapumes metálicos na casa da piscina;
20. Limpeza do piso na frente da lanchonete;
21. Organização da portaria/entrada para receber os participantes dos JAPs.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Irão circular pelas dependências do LOCADOR em torno de 1000/1.200 pessoas no primeiro do evento, com redução a cada dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os horários de utilização das dependências do LOCADOR descritas na cláusula primeira serão entre as 08:00h até as 20:00h, com exceção da churrasqueira, a qual poderá ser utilizada até as 24:00h.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As dependências descritas na cláusula segunda serão entregues aos representantes da LOCATÁRIA, devidamente limpas e pronta para seu uso, desde que respeitados os horários acima previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de chuvas leves ou moderadas os campos de futebol e as quadras de beach tennis poderão ser utilizadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e deverá ser pago no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do presente contrato, através de depósito bancário, Banco Sicoob Sul, agência 4368, conta corrente 53.043-3, de titularidade de Guaíra Country Clube, devendo, na sequência, o LOCADOR encaminhar recibo de locação à LOCATÁRIA.

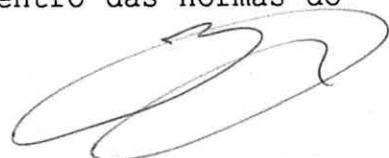
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de desistência, formalizada por escrito pela LOCATÁRIA até a data de 10 de maio de 2022, será restituída a importância de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a finalização do evento, as bolas de futebol e beach tennis utilizadas serão doadas para o LOCADOR.

**CLÁUSULA QUARTA:** Não será permitida, em nenhuma hipótese a cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais.

**CLÁUSULA QUINTA:** A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências objeto deste contrato nas mesmas perfeitas condições em que o recebeu, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos, objetivando a conservação das quadras, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA SEXTA:** É de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA, quaisquer danos e/ou responsabilidade ao clube que porventura venham a ocorrer quer de forma proposital ou involuntária, e qualquer outra situação de eventualidade, sejam danos ao patrimônio do clube, civil, fiscal, criminal, trabalhista ou cobranças que venham ser apresentadas posteriormente, isentando o clube dentro das normas do



Contrato, quando da utilização das dependências solicitadas, respondendo pelo ressarcimento total dos danos ocasionados.

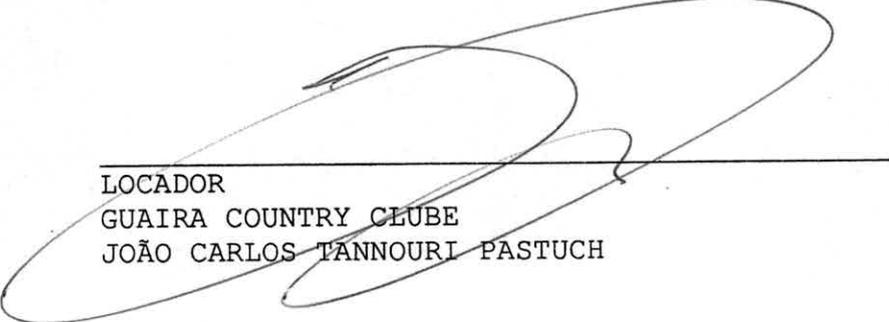
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De igual forma, é responsabilidade da LOCATÁRIA, todas e quaisquer providências junto aos Órgãos Públicos, relativos a licenças, liberações, recolhimento de taxas, sob qualquer denominação, necessárias a realização do evento, isentando o Clube de qualquer responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderá o LOCADOR denunciar a lide em caso de futura responsabilização, conforme artigo 135, inciso II do Código de Processo Civil, comprometendo-se a LOCATÁRIA a ingressar na demanda, assumindo sua responsabilidade, efetuando o pagamento de qualquer indenização fixada.

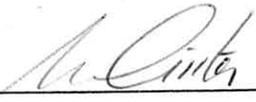
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 28 de abril de 2022.



LOCADOR  
GUAIRA COUNTRY CLUBE  
JOÃO CARLOS TANNOURI PASTUCH

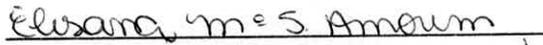


LOCATÁRIO  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ  
MARILENA INDIRA WINTER

Testemunhas:



Nome: WILLIAM MARCELO SANTOS  
CPF: 104.287.119-10



Nome: Elisara maria Sardinha Ameium  
CPF: 044.692.949-88